



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

I – DO PREÂMBULO:

1 - Nos termos do Processo nº 467/2023, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio de seu Secretário de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta a Licitação, modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, de nº 03/2023, destinada à contratação de empresa especializada para a estruturação, organização, produção e execução dos eventos relacionados ao Carnaval 2023, atendendo a Secretaria de Turismo.

2 - A presente Licitação é do tipo “Menor Preço por Lote” e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

3 - Os envelopes nº 01 “Habilitação” e nº 02 “Proposta” deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, até as 13H30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 03 de Fevereiro de 2023, sendo que a abertura dos envelopes se dará em seguida, no mesmo dia às 14h00 (Quatorze horas), em sessão pública, na Sala de Licitações.

II – DO OBJETO:

Constitui-se em objeto do presente instrumento “TOMADA DE PREÇOS”, DE Nº 03/2023, destinada à contratação de empresa especializada para a estruturação, organização, produção e execução dos eventos relacionados ao Carnaval 2023, conforme especificações constantes nos anexos que integram este instrumento independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/licitacoes-2023>.

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos I e II que seguem, sendo que o Anexo I é de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante deste certame, no caso a Secretaria de Turismo, a qual foi a encarregada de elaborá-los:

- a) **Anexo I** – Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato.

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Somente poderão participar desta Licitação, empresas devidamente cadastradas que atendam às condições e às exigências deste instrumento convocatório, cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto desta licitação e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- a) se encontrem sob processo de falência;
- b) que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração;
- c) que seja declarada impedida ou suspensa de licitar sendo que, neste caso, a medida repressiva se restringirá à esfera de Governo do órgão sancionador – conforme súmula 51 do TCE/SP;
- d) enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) reunida em consórcio;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

2 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “habilitação” no caso do envelope de nº 01 e “proposta” no caso do envelope de nº 02.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

2.1. Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 2 do Preâmbulo.

3 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

VI – GARANTIA PARA LICITAR:

1 - O valor da garantia para licitar deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado pela Prefeitura para execução dos serviços.

2 - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada como prova de sua qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual poderá ser realizada em qualquer das modalidades previstas no caput e parágrafo 1º do artigo 56 do aludido Diploma Legal.

3 - A licitante deverá entregar dentro do envelope de nº 01 – Habilitação, o comprovante da garantia.

4 - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, mediante requerimento a ser entregue no Departamento de Suprimentos, que providenciará o andamento do procedimento.

5 - A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta Licitação.

VII – DOS ENVELOPES:

1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “habilitação”, correspondente ao envelope de nº 01.

1.1 – O Envelope nº 01 – Habilitação deverá conter:

1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC;

1.1.2 - Comprovante da Garantia para licitar, mencionada no Capítulo VII deste Edital;

1.1.3 - Declaração ou Declarações da Licitante de que:

a) aceita todas as condições do presente instrumento e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Municipal de Itanhaém/SP;

c) fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

d) responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

1.2 - Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

1.3 – O Envelope nº 02 – Proposta deverá conter:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

1.3.1 - A proposta comercial, datilografada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

- a)** nome ou razão social, endereço da proponente e carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- d)** data base da proposta do mês de apresentação.

1.3.2 - Ocorrendo divergência entre os algarismos e seu respectivo extenso, prevalecerá sempre este último.

1.3.3 - Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos da empresa, tais como, equipamentos de proteção, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, assim como outras despesas aqui não previstas.

1.3.4 - A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente instrumento, devendo dele ter conhecimento pleno, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

1.3.5 - Deverá ser acrescentado ao envelope nº 02 a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

2 - Preenchida de acordo com as exigências deste instrumento, a proposta deverá ser entregue também em envelope lacrado e indevassável, consignando-se externamente o nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “proposta”, correspondente ao envelope de nº 02.

3 - Os envelopes nº 1 - “habilitação” e nº 2 - “proposta” deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, até as 13h30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 03 de Fevereiro de 2023, sendo que a abertura se dará em seguida, às 14h00 (Quatorze horas) em sessão pública.

4 - A Prefeitura emitirá recibo dos envelopes entregues, contendo os dados da Prefeitura e a identificação do funcionário que os recebeu, que fará constar a data e o horário do recebimento, não se responsabilizando por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

VIII – DA HABILITAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO:

1 – Para o cadastramento, exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, através de requerimento, por pessoa autorizada, diretamente no Departamento de Suprimentos, contendo obrigatoriamente a documentação referida descrita a seguir descrita que será analisada no período de até 03 (três) dias, e estando devidamente correta, será expedido o CRC:

1.1 – Da Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- c)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2 - Da Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, junto à Secretaria da Receita Federal e quanto à dívida ativa da União, válida na data de entrega dos envelopes, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, acerca dos tributos, relativa ao domicílio ou sede da licitante, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante, acerca dos tributos Mobiliários, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) e de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – e Art. 27, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993 - Declaração da empresa: de Prova de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/11 – (www.tst.gov.br);
- i) Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, referentes à regularidade fiscal;

1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial do último exercício social acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, ou, em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) a boa situação financeira dos licitantes será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$$

Grau de Endividamento:

$$GEPL = (PC + ELP)/AT < \text{ou} = 1,00$$

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

1.4 – Da Qualificação Técnica da Empresa:

1.4.1 – Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, necessariamente em nome do licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;

2 - Recomenda-se que os documentos exigidos sejam precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados, de maneira que não sejam entregues soltos.

3 - Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

4 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original.

5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da entrega da proposta.

6 - Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

7 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

IX - DA SESSÃO DE ABERTURA:

1 - Na sessão pública de abertura, que ocorrerá às 14h00 (Quatorze horas) da data de 03 de Fevereiro de 2023, as licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por sócio, diretor, procurador ou credenciado.

2 - Quanto à representação da licitante:

- a) se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b) se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

- c) se representante credenciado, munido de RG e “Carta de Credenciamento” original.
- 3 - No início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01, os documentos dos representantes das licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará.
- 4 - As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao processo administrativo.
- 5 - Na sessão pública de abertura somente poderão se manifestar os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.
- 6 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da Licitação, devendo ser protocolizados junto ao Departamento de Suprimentos, nos dias úteis, das 09 (nove) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 16 (dezesesseis) horas.
- 7 - No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.
- 8 - Antes de a Comissão examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais das licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por suas concorrentes.
- 9 - Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação das licitantes.
- 10 - Será declarada inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.
- 11 - Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta” às licitantes inabilitadas e procederá a abertura dos envelopes de nº 02 dos participantes habilitados.
- 12 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão.
- 13 - O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes de nº 02 serão cerrados em um único envelope, todos devidamente rubricados pela Comissão e licitantes presentes, permanecendo sob custódia até sua abertura em outro ato público.
- 14 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta”, ainda lacrados, às licitantes inabilitadas.
- 15 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta”, passando-se à rubrica dos documentos por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.
- 16 - Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta.
- 17 - Examinado o conteúdo do envelope “proposta”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- a) seja manifestamente inexecutável;
 - b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
 - c) apresentar preço excessivo, maior que o valor estimado pela Prefeitura, no total de R\$643.286,67 (Seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo os lotes 01 no valor de R\$224.693,33 (Duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); lote 02 o valor de R\$122.519,99 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); lote 03 o valor de R\$205.906,68 (Duzentos e cinco mil e novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos); lote 04 o valor de R\$90.166,67 (Noventa mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
 - d) contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
 - e) não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 18 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de até 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem novas propostas.
- 19 - Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á se classificando em primeiro lugar a proposta que oferecer o menor preço por lote, em seguida as outras licitantes classificar-se-ão pela ordem crescente dos preços por lote propostos, levando-se em conta as condições previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

- 20** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 21** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 22** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 23** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.
- 24** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 25** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 26** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 27** - Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no dos envelopes de nº 02, fica possibilitado à Comissão suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se as licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 28** - É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29** - Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento.
- 30** - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1** - Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, a adjudicação será homologada pelo Prefeito Municipal.
- 2** - A homologação do procedimento será publicada na Imprensa Oficial do Estado.

XII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 1** - A garantia do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, antes da sua lavratura, no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser celebrado.
- 2** - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e recebimento definitivo de seu objeto, e depois de decididas as questões referentes a reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições, se houverem.
- 3** - O procedimento para recolhimento e restituição da garantia do contrato deverá ser o mesmo utilizado no recolhimento e restituição da garantia para licitar.

XIII - DA CONVOCAÇÃO:

- 1** - Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, desde que atendidas as seguintes exigências:
- a)** prestar a garantia do contrato;
 - b)** indicar preposto que a representará durante a vigência do contrato;
 - c)** comprovar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente ao objeto desta Licitação;
 - d)** apresentar os demais documentos que porventura sejam exigidos por ocasião da convocação para subscrever o contrato.
- 2** - A convocação para assinatura do contrato será feita por email, juntando-se o comprovante de emissão da mensagem; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

- 3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 6 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV - DO CONTRATO:

- 1 - Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar à Secretaria competente, o preposto que a representará durante o período contratual, além de disponibilizar a relação dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços.
- 2 – Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Ordem de Serviços.
- 3 – O Contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.**
- 4 - A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer funcionário cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente pela Prefeitura.
- 5 - Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado da Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
- 6 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 7 - A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos funcionários ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.
- 8 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
- 9 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.
- 10 - Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 11 - A Contratada não poderá suspender a execução do contrato, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12 - A Contratada deverá retirar do local da execução dos serviços, por sua conta, tudo o que for de sua propriedade, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do posterior término do contrato.
- 13 - As alterações contratuais obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14 - A proposta da Contratada será parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XV - DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Turismo, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.**
- 2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Turismo adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.
- 4 - A Contratada será obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.
- 5 - Está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

- 6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:
- a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.
 - b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVI – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos orçamentários previstos nas verbas próprias do orçamento vigente: 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39.

XVIII - DOS PREÇOS:

- 1 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
- 2 - Não haverá ônus para a Prefeitura na mobilização ou deslocamento dos funcionários disponibilizados pela Contratada ao local dos serviços.
- 3 - A execução contratual em fim-de-semana, feriado, ponto facultativo ou fora do horário de expediente da Prefeitura não implicará em custo adicional.

XIX - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura, à Secretaria de Turismo, ou aos responsáveis por ele designados, acompanhada de planilha de frequência conferida e vistada pela fiscalização ou responsável designado para tal, discriminando no documento fiscal os valores unitários, o valor total, o número do processo administrativo, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

- 2 - Tanto a emissão como a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria competente deverão ser efetuadas após o decurso integral de 30 (trinta) dias, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- 3 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionadas supra.
- 4 - Em caso de contestação da relação apresentada pela planilha de frequência da fiscalização, a Prefeitura pagará à Contratada a importância prevista no documento, sendo a diferença objeto de contestação verificada e acertada na nota fiscal ou fatura seguinte, corrigida monetariamente, se for o caso.
- 5 - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.
- 6 - Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período e 1% (um por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

XX – DAS PENALIDADES:

- 1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1. Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2. Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ***Estado de São Paulo***

2.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4. As multas que aludem os subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão descontadas da garantia do respectivo contrato;

4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XXI - DA RESCISÃO:

1 - Este instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

a) a Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

b) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

c) deixar de executar 20% (vinte por cento) ou mais dos serviços determinados na “ordem de execução de serviço”, sem justificativa fundamentada e aceita;

d) não cumprimento de determinação deste instrumento;

e) não cumprimento de solicitação ou determinação efetuada pela Secretaria de Turismo;

f) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura;

g) reincidência em alguma das penalidades previstas.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXII – DO RECEBIMENTO:

1 – Compete à Secretaria de Turismo, após o término da vigência do contrato, elaborar “Termo de Recebimento Definitivo”, uma vez que o provisório será lançado da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrarem.

3 – A fiscalização, após o decurso do prazo contratual, comunicará à Secretaria de Turismo, que então providenciará o competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone (013) 3421-1644, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4 - Se referente a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, dentro do prazo legal, previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93.

5 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.



***Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo***

6 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

7 - Fica assegurado ao Município de Itanhaém o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

XXIV - PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária, além de disponibilização no site: <http://www.itanhaem.sp.gov.br/licitacoes-2023>.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXV – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo - para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 19 de Janeiro de 2023.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário Municipal
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo

Lote 1.0 – DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA.

1.1 Estrutura

Item	Especificação	Qtd.	Período	Valor R\$
1.1.1	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM</p> <p>P.A. contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 mesa de som digital ls9- 01 Ipad- 02 Processador Digital dbx- 04 Power Mea áudio DAB1200- 04 Power Mea áudio Mg8- 02 Power Machine psl 1400- 02 Power Machine psl 3400- 24 Caixas Kf855 2x12 e Driver- 24 Cabos Speakon de 25 metros- 07 Microfone Shure sem fio- 01 Combiner Rf MGA- 02 Antenas MGA- 02 Cabos 10m de Sinal- 06 Pedestais rmv- 50 Cabos Xlr- 04 Multi vias de 06 canais com 30 metros- 02 Sub Snack- 10 Extensões única 220 v - 25 metros- 10 Extensões régua- 01 Main Power 5K 110 x 220- 02 Cabo de a/c geral- 01 Multi Cabo xlr de 300 metros- 01 Cabo de a/c Pp de 300 metros- 24 torres de andaimes com plataforma de 2,0 m de altura para sustentação das caixas de som <p>Carro de som da avenida contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Mesa de som- 01 Rack de power Mea áudio- 01 Processador dbx- 06 Caixas L.A212 2x12 e Driver- 06 Cabos Speakon- 06 Direct <p>Estrutura técnica operacional já inclusa:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 Seguranças- 02 Técnicos de som- 04 Carregadores <p>Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor.</p> <p>Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.</p>	02 diárias	02 dias	146.333,33
1.1.2	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Mesa de luz- 10 Muving Beam 5r- 10 Extensões única	02 diária s	02 dias	9.600,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo

	<p>- 04 Extensões régua - 20 Cabos Dmx</p> <p>Estrutura técnica operacional já inclusa: - 01 Técnico de Luz</p> <p>Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor.</p> <p>Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.</p>			
1.1.3	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL: Grade de proteção galvanizada a fogo, medindo 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento de locais de segurança. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (350 unidades por dia)</p> <p>Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.</p>	700 diárias	02 dias	16.800,00
1.1.4	<p>GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 180 KVA Silenciado e blindado acusticamente, combustível e operador para manuseio e manutenção preventiva. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (01 unidade por dia)</p> <p>Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.</p>	02 diárias	02 dias	10.733,33
1.1.5	<p>LOCAÇÃO DE PÓRTICO – INÍCIO E TÉRMINO DO DESFILE Estrutura em Box Truss de alumínio, medindo 8,00 x 5,00m de altura, mais uma bandeira de 8,00 x 1,00m de altura. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (02 unidades por dia)</p> <p>Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.</p>	04 diárias	02 dias	5.466,67
1.1.6	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO STANDARD: Banheiro Químico Modelo Standard medindo 2,30m de altura x 1,22m de largura x 1,16m de comprimento; peso estimado de 75 kg; capacidade da caixa coletora de dejetos de 220 litros; contendo mictório, porta papel higiênico duplo, grade de ventilação, duto de respiro e acento acoplado ao tanque de dejetos, com 01 higienização diária. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (16 unidades por dia)</p> <p>Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.</p>	32 diárias	02 dias	6.826,67
1.1.7	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO PNE: Banheiro Químico para Portadores de Necessidades Especiais medindo 2,30m de altura x 2,00m largura x 2,00m comprimento; peso estimado de 110 kg; capacidade de caixa de dejetos de 125 litros; contendo corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, acento acoplado ao tanque de dejetos e rampa de acesso, com 01 higienização</p>	04 diárias	02 dias	1.653,33



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo

	diária. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (02 unidades por dia) Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.			
1.1.8	LOCAÇÃO DE COBERTURA PIRAMIDAL Tenda medindo 5,0 x 5,0 m com pé direito de 2,5 m, cobertas com lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, limpas e lavadas, de acordo com as normas técnicas vigentes. Toda em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de águas. Incluso: transporte, montagem, manutenção, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. (01 unidade por dia). Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	02 diárias	02 dias	2.866,67

1.2 - Serviços

Item	Especificação	Qtd.	Período	Valor R\$
1.2.1	Locução (01 locutor por dia)	02 diárias	02 dias	2.800,00
1.2.2	Carregadores / Montadores (08 por dia)	16 diárias	02 dias	5.973,33
1.2.3	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza, Manutenção e Conservação - 08 por dia)	16 diárias	02 dias	5.973,33
1.2.4	Produção e Organização do Evento	01 um	02 dias	9.666,67

Valor total do Lote: R\$224.693,33 (Duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Lote 2.0 – CARNABARRA:

2.1 - Serviços

Item	Especificação	Qtd.	Período	Valor R\$
2.1.1	Apresentações de Bandas Carnavalescas, com mínimo de 3 horas, com intervalo de 30 minutos, no período noturno, das 19h00 às 22h30. (01 apresentação por dia)	04 um	04 dias	40.000,00
2.1.2	Apresentações de Bandas Carnavalescas, com mínimo de 3 horas, com intervalo de 30 minutos, no período da tarde, das 15h00 às 18h30. (01 apresentação por dia)	02 um	02 dias	15.333,33
2.1.3	Apresentações com DJ Permanente (01 por dia).	04 diárias	04 dias	7.600,00
2.1.4	Carregadores / Montadores (04 por dia).	16 diárias	04 dias	5.973,33
2.1.5	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza, Manutenção e Conservação - 04 por dia).	16 diárias	04 dias	5.973,33



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo

2.1.6	Seguranças - Durante o Evento (04 por dia).	16 diárias	04 dias	5.973,33
2.1.7	Produção e Organização do Evento	01 um	04 dias	11.000,00

2.2 – Cenografia

Item	Especificação	Qtd.	Período	Valor R\$
2.2.1	<p>ESTRUTURA DE CENOGRAFIA:</p> <p>PALCO Na parte interna do palco: - colocação de 04 enfeites de teto cortinado, medindo 29 cm de largura por 1,60 m de altura, em papel metalizado colorido – (Vide Anexo 2 – Modelo Referência 01); - 02 painéis sublimados, 3D, com a inscrição “Baile de Máscaras”, na medida de 3,0 m de largura por 2,5 m de altura, fixados em pontaletes – (Vide Anexo 2 – Modelo Referência 02) - 08 Máscaras, no formato Arlequim, medindo 1,2 m de largura por 1,15 m de altura, em material E.V.A., fixadas à estrutura do palco – (Vide Anexo 2 – Modelo Referência 03); - 16 Cortinas Metalizadas, em tom azul, medindo 1,0 x 2,0 m, fixadas ao teto do palco – (Vide Anexo 2 – Modelo Referência 04)</p> <p>Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.</p>	01 um	04 dias	30.666,67

Valor total do Lote: R\$122.519,99 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lote 3.0 - CARNABAIRO:

3.1 - Estrutura

Item	Especificação	Qtd.	Período	Valor R\$
3.1.1	<p>1.1 – Trio Elétrico em Caminhão Modelo ¾ com 7,0m de comprimento: - Estrutura de palco medindo 6,00 x 2,40m - Gerador de energia de 30 KVA à Diesel; Equipamento de Sonorização com mesa de som, rack de potencias e periféricos, microfones e cabos necessários, entrada para pen drive.</p> <p>Sistemas laterais: - 06 caixas com 02 autofalantes 12” - 08 drivers titaniun - 02 Sub com 02 autofalantes de 18”</p> <p>Sistema traseiro: - 08 caixas modelo Line com 02 autofalantes de 10” - 08 drivers titaniun - 03 Sub com 02 autofalantes de 18”</p> <p>Sistema frontal: - 04 caixas com 01 autofalante de 12” - 08 drivers titaniun</p> <p>- Motorista e operador de som.</p>	01 um	04 dias	60.666,67



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo

	Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.			
3.1.2	Trio Elétrico em Caminhão Modelo Trucado com 10,0m de comprimento: - Estrutura de palco medindo 7,00 x 2,40 m - Gerador de energia de 30 KVA à Diesel; Equipamento de Sonorização com mesa de som, rack de potencias e periféricos, microfones e cabos necessários, entrada para pen drive Sistemas laterais: - 08 caixas com 02 autofalantes 12" - 08 drivers titaniun - 02 Sub com 02 autofalantes de 18" Sistema traseiro: - 06 caixas modelo Line com 02 autofalantes de 10" - 08 drivers titaniun - 04 Sub com 02 autofalantes de 18" Sistema frontal: - 04 caixas com 01 autofalante de 14" - 08 drivers titaniun - Motorista e operador de som. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	01 um	04 dias	66.666,67
3.1.3	LOCAÇÃO DE GRADIL: Grade de proteção galvanizada a fogo, medindo 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento de locais de segurança. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (100 un por dia). Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	400 diárias	04 dias	9.600,00
3.1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO STANDARD: Banheiro Químico Modelo Standard medindo 2,30m de altura x 1,22m de largura x 1,16m de comprimento; peso estimado de 75 kg; capacidade da caixa coletora de dejetos de 220 litros; contendo mictório, porta papel higiênico duplo, grade de ventilação, duto de respiro e acento acoplado ao tanque de dejetos, com 01 higienização diária. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (08 unidades por dia) Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	32 diárias	04 dias	6.826,67
3.1.5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO PNE: Banheiro Químico para Portadores de Necessidades Especiais medindo 2,30m de altura x 2,00m largura x 2,00m comprimento; peso estimado de 110 kg; capacidade de caixa de dejetos de 125 litros; contendo corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, acento acoplado ao tanque de dejetos e rampa de acesso, com 01 higienização diária. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção,	04 diárias	04 dias	1.653,33



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo

	desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (01 unidade por dia) Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.			
3.1.6	LOCAÇÃO DE PÓRTICO Estrutura em Box Truss de alumínio, medindo 8,00 x 5,00m de altura, mais uma bandeira de 8,00 x 1,00m de altura. Incluso: transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica civil conforme normativas em vigor. (02 unidades por dia) Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	08 diárias	04 dias	8.800,00
3.1.7	COBERTURA PIRAMIDAL Tenda medindo 5,0 x 5,0 m com pé direito de 2,5 m, cobertas com lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, limpas e lavadas, de acordo com as normas técnicas vigentes. Toda em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de águas. Incluso: transporte, montagem, manutenção, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. (02 unidades por dia) Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	08 diárias	04 dias	11.200,00

3.2 – Serviços

Item	Especificação	Qtd.	Período	Valor R\$
3.2.1	Locução (01 locutor por dia)	04 diárias	04 dias	5.600,00
3.2.2	Carregadores / Montadores (08 por dia)	32 diárias	04 dias	11.946,67
3.2.3	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza, Manutenção e Conservação - 08 por dia)	32 diárias	04 dias	11.946,67
3.2.4	Produção e Organização do Evento	01 un	04 dias	11.000,00

Valor total do Lote: R\$205.906,68 (Duzentos e cinco mil e novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

Lote 4.0 – CARNAMIRIM:

4.1 - Serviços

Item	Especificação	Qtd.	Período	Valor R\$
4.1.1	Evento de recreação com duração de 03 horas, contemplando o objeto	01	02 dias	



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estado de São Paulo

	<p>"família" no contexto de carnaval, utilizando 01 trio elétrico com estrutura de 01 palco de 4,0 x 2,0m, gerador de energia própria, compatível ou acima da capacidade de som e luz exigidos durante o evento, com mesa de som, rack de potências e periféricos, microfones e cabos necessários, com entradas diversas para CD player, pendrive e notebook. O trio deve possuir sonorização lateral com 04 caixas tipo KF de 5.000w cada, com 04 drivers titaniun e 02 subs com 02 autofalantes, sistema traseiro com 02 caixas in line de 5.000w cada e 01 sub com 01 autofalante, condutor próprio e operador de som. Recreação com 15 monitores, distribuídos em diferentes atividades: teatro, pintura facial, brincadeiras, música e cosplays, tendo como objetivo principal entreter as famílias, em especial as crianças, trazendo a cultura carnavalesca como contexto principal. Todos os insumos como tinta, papel, lápis, cordas, plásticos, cola, tesouras, purpurina, fitas utilizados na construção das diversas atividades deverão estar inclusos no valor.</p>	un		90.166,67
--	--	----	--	-----------

Valor total do Lote: R\$90.166,67 (Noventa mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).3